

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projeto artístico, criação e adequação de identidade visual, elaboração de layouts exclusivos, modelagem, confecção e fornecimento, sob demanda, de medalhas institucionais, moedas comemorativas (Challenge Coins), pins e emblemas metálicos (tags) personalizados, destinados às ações de reconhecimento, homenagens, premiações, solenidades e eventos promovidos pelo Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será licitado em GRUPO ÚNICO, pelo menor preço global do grupo, sem prejuízo da obrigatória apresentação dos preços unitários de cada item e da verificação de sua compatibilidade com os valores de referência.

GRUPO	ITEM	SERVIÇO / DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QTDE
1	1	Medalhas institucionais Desenvolvimento, confecção e fornecimento de medalhas institucionais personalizadas, com estojo individual personalizado.	unidade	300
	2	Moedas comemorativas Desenvolvimento, confecção e fornecimento de moedas comemorativas (Challenge Coins) personalizadas, com estojo individual personalizado.	unidade	500
	3	Pins institucionais Desenvolvimento, confecção e fornecimento de pins institucionais personalizados, com saco individual de veludo.	unidade	1.000
	4	Emblemas metálicos (Tags) Desenvolvimento, confecção e fornecimento de emblemas metálicos (tags) personalizados, com embalagem plástica individual.	unidade	200

1.3. Os quantitativos indicados são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam o Sesc-AR/DF à contratação integral.

1.3.1. Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas a natureza e a recorrência das ações institucionais que demandam a utilização dos produtos, tais como eventos, solenidades, homenagens e premiações, bem como a necessidade de manutenção de quantitativos máximos para atendimento das demandas que vierem a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Considerando a variabilidade e a impossibilidade de previsão precisa da quantidade e da ocasião de realização dessas ações, foram estabelecidos os quantitativos máximos de cada item constantes deste Termo de Referência, os quais constituem estimativa de demanda e não implicam obrigação de contratação integral pelo Sesc-AR/DF.

1.4. Cada Ordem de Compra ou instrumento equivalente poderá contemplar um ou mais itens do grupo, em quantitativos definidos conforme a necessidade institucional, permanecendo os preços unitários registrados aplicáveis às respectivas demandas.

1.5. O desenvolvimento das artes, a modelagem, a elaboração de mockups, a confecção de matrizes, moldes ou clichês, os protótipos quando solicitados, os ajustes necessários à aprovação, os acabamentos, as embalagens específicas de cada item, o transporte e os demais custos necessários à entrega do produto final integram o preço unitário e não serão remunerados separadamente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA será responsável pelo ciclo completo de desenvolvimento e produção das peças, a partir de briefing, logotipos, textos, referências visuais, finalidade da homenagem ou evento e demais orientações fornecidas pelo Sesc-AR/DF.

2.2. O processo deverá compreender, conforme aplicável a cada demanda: pesquisa conceitual; criação artística; elaboração e adequação de identidade visual; vetorização; layout de frente e verso; modelagem 2D e/ou 3D; definição de relevos, bordas, acabamentos e cores; apresentação de mockup digital; realização de ajustes; confecção de protótipo físico quando solicitado; fabricação; controle de qualidade; acondicionamento e entrega.

2.3. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, ausência de rebarbas, arestas cortantes, manchas, bolhas, falhas de esmaltação, oxidação, deformações, riscos ou outros defeitos que comprometam a estética, a durabilidade ou a finalidade institucional.

2.4. A personalização poderá contemplar alto e baixo relevo, relevo tridimensional, cunhagem, fundição, estampagem, gravação, esmaltação, pintura, impressão ou combinação de técnicas compatíveis com o material e com a arte aprovada, desde que assegurada alta definição dos detalhes.

2.5. Será admitida aplicação de até 4 (quatro) cores por face, conforme projeto aprovado. A tonalidade própria do banho ou acabamento metálico não será computada como uma das cores.

2.6. Os acabamentos poderão ser dourado, prateado, bronze, níquel, cobre, envelhecido, escovado ou equivalente, conforme a demanda, devendo possuir proteção compatível contra oxidação e desgaste precoce.

2.7. Não haverá indicação de marca, fabricante, processo patenteado ou liga metálica exclusiva. Serão admitidos zamak, liga de zinco, bronze, latão, tombac ou material metálico tecnicamente equivalente, desde que compatível com a técnica de fabricação, com o nível de detalhamento e com os requisitos de resistência e acabamento deste Termo de Referência.

2.8. As dimensões indicadas neste Termo de Referência são parâmetros de referência e poderão sofrer pequenos ajustes quando tecnicamente necessários à composição do projeto, mediante aprovação prévia do Sesc-AR/DF, sem descaracterização do objeto ou redução de qualidade.

2.9. Especificações mínimas por item.

ITEM	PARÂMETROS DIMENSIONAIS	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	ACONDICIONAMENTO
1 - Medalha institucional	Formato circular ou especial conforme arte; dimensão de referência de 50 mm no maior eixo, tolerância aproximada de ± 5 mm; espessura de 3 a 4 mm.	Metal adequado ao processo produtivo; frente e verso personalizados; alto e/ou baixo relevo, admitido 3D; banho/acabamento conforme arte; até 4 cores por face; alta definição; proteção contra oxidação e desgaste.	Estojo individual personalizado, rígido, com berço interno dimensionado para a peça, revestimento compatível e aplicação da identidade visual definida pelo Sesc-AR/DF.
2 - Moeda/ Challenge Coins	Formato circular ou especial; referência de 50 mm no maior eixo, tolerância aproximada de ± 2 mm; espessura aproximada de 3 a 3,5 mm.	Peça metálica dupla face; alto/baixo relevo e/ou 3D; borda lisa, serrilhada, cordonada ou trabalhada; banho/acabamento conforme arte; até 4 cores por face; proteção contra desgaste e oxidação.	Estojo individual personalizado, rígido, com berço interno adequado, impedindo movimentação excessiva e contato abrasivo.
3 - Pin institucional	Maior dimensão entre 18 e 25 mm, conforme desenho; espessura compatível com a técnica de fabricação, preferencialmente entre 1 e 2 mm.	Metal personalizado; recorte conforme arte quando aplicável; acabamento esmaltado ou metálico; até 4 cores; fecho tipo borboleta ou sistema equivalente de fixação segura.	Saco individual de veludo, em dimensão adequada à peça, com cordão ou fechamento compatível.
4 - Emblema metálico (Tag)	Formato conforme projeto; maior eixo de referência entre 30 e 50 mm, admitidos ajustes pela complexidade da arte.	Placa ou emblema metálico personalizado; gravação, relevo, recorte ou esmaltação conforme arte; até 4 cores; acabamento resistente e durável; mecanismo de fixação adesiva de alto desempenho; aplicação institucional ou identificação visual conforme demanda.	Embalagem plástica individual, transparente ou neutra, resistente, limpa e dimensionada para proteger a peça contra riscos, umidade e contato direto durante o transporte e armazenamento.

2.10. Desenvolvimento, aprovação e arquivos.

2.10.1. Recebida a Ordem de Compra e disponibilizado o briefing completo, a CONTRATADA deverá apresentar o primeiro mockup digital da peça no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Prazo diverso poderá ser estabelecido previamente na Ordem de Compra em razão da complexidade da demanda ou do calendário institucional, devendo eventual redução do prazo padrão ser expressamente aceita pela CONTRATADA.

2.10.2. O mockup deverá apresentar, no mínimo, vistas de frente e verso quando aplicável, dimensões, indicação dos relevos, acabamento metálico, cores, borda, posicionamento dos elementos gráficos e representação do respectivo acondicionamento.

2.10.3. O Sesc-AR/DF poderá solicitar os ajustes necessários à adequação da proposta ao briefing, à identidade institucional e às demais orientações fornecidas, limitados a 3 (três) rodadas de negociação, por ação/evento, ressalvadas aquelas necessárias para corrigir erros, falhas ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA. As correções deverão ser apresentadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis por rodada de ajuste, salvo prazo diverso expressamente definido pela fiscalização, de acordo com a complexidade das alterações solicitadas.

2.10.4. Quando solicitado, após a aprovação do mockup, a CONTRATADA deverá apresentar protótipo físico da peça para validação de material, peso aparente, dimensões, qualidade do relevo, acabamento, tonalidade, esmaltação, fixação e acondicionamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.

2.10.5. A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do mockup e, quando exigido, do protótipo físico.

2.10.6. A aprovação do mockup ou protótipo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências quantitativas ou desconformidades no lote fornecido.

2.10.7. Após a aprovação final, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Sesc-AR/DF os arquivos digitais finais das artes desenvolvidas especificamente para a demanda, em formato vetorial/editável e em formato fechado para visualização, sem cobrança adicional.

2.10.8. Os custos de matrizes, moldes, clichês, ferramentas e preparação industrial deverão estar incluídos nos preços. Durante a vigência da Ata, a CONTRATADA não poderá cobrar novamente pela preparação de matriz de arte já aprovada e produzida, salvo quando houver alteração substancial solicitada pelo Sesc-AR/DF que exija nova ferramenta.

2.11. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, sem prejuízo das condições específicas formalmente aprovadas para cada arte ou protótipo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

3.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

3.1.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

a) tenham falência decretada ou estejam em processo de dissolução ou liquidação;

b) estejam organizadas em consórcio, conforme disposto no item 9 deste Termo de Referência;

c) estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, durante o respectivo período de vigência;

d) estejam submetidas a impedimento do direito de licitar com abrangência nacional, enquanto vigente a respectiva penalidade; ou

e) se enquadrem em outras hipóteses de impedimento expressamente previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, no Edital ou em normativo interno aplicável ao Sesc-AR/DF.

3.1.4. A participação e a habilitação de pessoa jurídica estrangeira observarão as condições estabelecidas na Resolução Sesc nº 1.593/2024 e no Edital.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Será exigida comprovação de aptidão técnico-operacional para execução de objeto pertinente e compatível com a contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o desenvolvimento, fabricação e/ou fornecimento de medalhas, moedas comemorativas, pins, bôtons, distintivos, emblemas, placas metálicas ou outros produtos metálicos personalizados de natureza e complexidade semelhantes, envolvendo, conforme o caso, gravação, relevo, esmaltação, banho, acabamento ou personalização institucional.

4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida demonstração de execução anterior de produtos metálicos personalizados em quantitativo correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado do grupo, admitido o somatório de atestados.

4.3.1. Entre os objetos comprovados deverá constar, no mínimo, experiência anterior com medalha, moeda comemorativa ou outro produto metálico personalizado de complexidade equivalente, não sendo exigida comprovação individualizada para cada um dos quatro itens que compõem o grupo.

4.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante, do objeto executado e dos respectivos quantitativos, ou outros elementos que permitam aferir a compatibilidade da experiência apresentada.

4.5. O Sesc-AR/DF poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade dos atestados e esclarecer ou complementar as informações neles constantes, nos limites admitidos pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

4.6. DAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

4.6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar amostras físicas representativas de produtos anteriormente fabricados, sem necessidade de utilização da identidade visual do Sesc-AR/DF.

4.6.1.1. A exigência de amostras destina-se à verificação objetiva da capacidade de fabricação e do padrão de acabamento dos produtos ofertados, considerando que determinados atributos materiais, como definição do relevo, regularidade do banho, esmaltação, acabamento superficial e qualidade dos sistemas de fixação, não podem ser aferidos integralmente por catálogo, fotografia ou declaração do fabricante.

4.6.2. Deverão ser apresentadas, no mínimo, 2 (duas) amostras:

a) 1 (uma) peça de maior porte ou complexidade, como medalha, moeda comemorativa ou produto metálico equivalente; e

b) 1 (uma) peça de menor porte, como pin, bóton, distintivo ou emblema metálico.

4.6.3. As amostras serão avaliadas segundo o critério ATENDE ou NÃO ATENDE, considerando, conforme aplicável:

a) ausência de rebarbas, arestas cortantes, deformações, riscos, manchas ou outros defeitos aparentes;

b) nitidez e legibilidade das gravações, inscrições e demais elementos gráficos;

c) definição e regularidade dos relevos;

d) uniformidade do banho ou acabamento metálico;

e) regularidade e integridade da esmaltação, quando existente;

f) ausência de descascamentos, bolhas, falhas de cobertura ou sinais aparentes de oxidação;

g) funcionamento e firmeza do sistema de fixação, quando aplicável; e

h) qualidade geral de fabricação compatível com a finalidade institucional do objeto.

4.6.4. A avaliação não abrangerá o mérito artístico, o desenho ou a identidade visual da amostra apresentada, uma vez que esses elementos serão desenvolvidos posteriormente de acordo com os briefings e as orientações do Sesc-AR/DF.

4.6.5. O prazo para apresentação das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Sesc-AR/DF.

4.6.6. As amostras deverão ser entregues na Sede Administrativa do Sesc-AR/DF, localizada no SIA Trecho 4, Lotes 80 e 90, CEP 71.200-040, Brasília/DF, ou em outro endereço formalmente indicado.

4.6.7. Eventual reprovação deverá ser tecnicamente motivada, com indicação objetiva do requisito não atendido, acarretando a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Considerando a Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto enquadra-se como de natureza comum, composto pelo desenvolvimento gráfico necessário à personalização e pelo fornecimento de peças metálicas produzidas sob demanda, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e verificados mediante critérios previamente estabelecidos.

5.2. O componente criativo constitui atividade acessória e indissociável da fabricação das peças e será desenvolvido a partir de briefing, identidade visual, dimensões, quantidade de cores, acabamentos e demais parâmetros definidos pelo Sesc-AR/DF, não demandando julgamento por técnica ou avaliação artística comparativa entre as propostas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços e adotando-se o critério de menor preço global do grupo.

6.2. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens do grupo e indicar os respectivos preços unitários e totais, os quais deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

6.3. Quando forem estabelecidos valores máximos unitários, nenhum dos itens poderá superar o respectivo limite de referência, ainda que o preço global ofertado para o grupo seja inferior ao valor total estimado.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é de R\$ 161.486,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar ao Sesc-AR/DF instrumentos de reconhecimento institucional, valorização de pessoas, fortalecimento da identidade organizacional e preservação da memória institucional, utilizados em homenagens, premiações, eventos corporativos, solenidades e ações de relacionamento com colaboradores, parceiros, autoridades e demais públicos estratégicos.

8.2. Não há estoque regular nem contrato vigente capaz de atender à demanda, e os itens possuem natureza personalizada, exigindo desenvolvimento de arte, modelagem e produção sob demanda. A ausência de solução contratual pode gerar contratações fragmentadas, perda de padronização, aumento de prazos, dificuldade de atendimento ao calendário de eventos e maior custo administrativo.

8.3. A solução selecionada concentra no mesmo fornecedor o desenvolvimento das artes, a modelagem, a fabricação, os acabamentos, o acondicionamento e a entrega, assegurando responsabilização única e compatibilidade entre concepção e processo industrial.

8.4. Justificativa da contratação por grupo único

8.4.1. Embora os quatro itens possam ser individualmente identificados, todos integram o mesmo segmento de peças metálicas personalizadas e são submetidos a etapas produtivas semelhantes e inter-relacionadas, como criação e adequação de arte, vetorização, modelagem, preparação de matrizes ou moldes, fundição, estampagem ou cunhagem, formação de relevos, banhos metálicos, esmaltação, polimento, controle de qualidade e acondicionamento.

8.4.2. O agrupamento favorece unidade estética entre as peças, especialmente quanto à interpretação das artes, proporções, características dos relevos, tonalidades dos banhos, esmaltação e padrão geral de acabamento. A divisão entre fornecedores distintos poderia gerar diferenças perceptíveis em produtos concebidos para integrar a mesma política institucional de reconhecimento e representação.

8.4.3. A contratação em grupo único também reduz interfaces de gestão, evita conflitos de responsabilidade entre criação, matriz e fabricação, permite o aproveitamento de custos comuns de preparação industrial e logística e facilita o acompanhamento do fluxo de aprovação e da qualidade final.

8.4.4. A prospecção realizada identificou mercado fornecedor capaz de executar conjuntamente medalhas, moedas, pins e emblemas metálicos, não se evidenciando segmentação que inviabilize a competição. A opção pelo grupo único decorre, portanto, das peculiaridades do processo de produção e da vantagem técnica, econômica e gerencial da solução integrada, e não de mera conveniência administrativa.

8.4.5. A adjudicação global do grupo não impede a contratação parcelada dos itens durante a vigência da Ata, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Sesc-AR/DF.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO

9.1. Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio.

9.2. A vedação justifica-se porque o objeto, embora personalizado, é usualmente executado por empresas especializadas do segmento e não demanda a conjugação excepcional de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras. A formação de consórcio não se mostra necessária à ampliação da competição e poderia aumentar a complexidade da gestão e da responsabilização, em solução estruturada para concentrar em um único contratado a coordenação do desenvolvimento, da fabricação e do resultado final.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que a sucessora atenda aos requisitos de habilitação originalmente exigidos, sejam mantidas as demais condições da contratação, não haja prejuízo à execução e exista anuência expressa do Sesc-AR/DF.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O procedimento licitatório resultará em Ata de Registro de Preços, e as contratações dela decorrentes serão formalizadas por Contrato, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza e a complexidade da demanda e os procedimentos internos do Sesc-AR/DF.

11.1.1. De acordo com a legislação vigente, em havendo Contrato, este poderá sofrer acréscimos, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

11.1.2. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

11.2. O instrumento de contratação deverá especificar, no mínimo, o objeto, os itens e quantitativos demandados, o valor, os prazos, as obrigações das partes, as penalidades aplicáveis e as condições de garantia, além do briefing ou referência da arte, do local de entrega e da identificação dos responsáveis pelo acompanhamento, quando aplicáveis.

11.3. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Compra ou comunicação formal no prazo de 1 (um) dia útil. Na ausência de confirmação, considerar-se-á recebida no primeiro dia útil subsequente ao envio para o endereço eletrônico cadastrado.

11.4. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, iniciada mediante Ordem de Compra ou documento formal equivalente.

12.2. O Sesc-AR/DF fornecerá à CONTRATADA o briefing e os elementos disponíveis para desenvolvimento da peça. A CONTRATADA deverá avaliar a viabilidade técnica e, antes de produzir, alertar formalmente sobre eventual incompatibilidade entre a arte pretendida e o processo industrial, propondo solução equivalente sem reduzir a qualidade.

12.3. Após a aprovação final do mockup e, quando exigido, do protótipo físico, o lote deverá ser entregue no prazo de até 7 (sete) dias úteis. Prazo diverso poderá ser previamente estabelecido na Ordem de Compra quando justificado pela complexidade da produção ou pelo quantitativo demandado, mediante concordância expressa da CONTRATADA.

12.4. Os itens deverão ser entregues, prioritariamente, na Sede Administrativa do Sesc-AR/DF, SIA Trecho 4, Lotes 80 e 90, CEP 71.200-040, Brasília/DF, ou em outra unidade do Sesc-AR/DF indicada na Ordem de Compra.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a data e o horário previstos para entrega e assegurar transporte em embalagens adequadas contra impactos, umidade, deformações e danos ao acabamento.

12.6. Recebimento provisório e definitivo:

12.6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de volumes, integridade das embalagens e quantitativos aparentes.

12.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após análise quantitativa e qualitativa e verificação da conformidade com este Termo de Referência, a arte aprovada e, quando houver, o protótipo validado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

12.6.3. Para o aceite, serão observados, entre outros: dimensões; material; nitidez; posicionamento da arte; cores; relevo; banho/acabamento; ausência de rebarbas e defeitos; funcionamento do fecho dos pins; qualidade e compatibilidade do estojo, saco de veludo ou embalagem; e quantidade entregue.

12.6.4. O Sesc-AR/DF poderá recusar total ou parcialmente os produtos que apresentem desconformidade. A CONTRATADA deverá providenciar a correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso expressamente acordado entre as partes em razão das características da demanda.

12.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios de fabricação, oxidação ou deterioração precoce identificados posteriormente durante o período de garantia.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado permanece vantajoso, observadas as demais condições previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.2. Os contratos, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão vigência compatível com os respectivos prazos de execução e garantia, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta.

14.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses e presentes os requisitos aplicáveis, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do INPC/IBGE, mediante solicitação da parte interessada e observada a manutenção da vantajosidade do registro.

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando demonstrado fato superveniente extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis, com impacto efetivo nos custos e nexo causal com a execução do objeto.

15.2. O pedido deverá ser instruído, no mínimo, com requerimento fundamentado, demonstrativo econômico-financeiro comparativo, memória de cálculo e documentos contemporâneos capazes de comprovar a alteração dos custos, como notas fiscais, tabelas oficiais, alterações normativas ou outros elementos idôneos.

15.3. Variações ordinárias de mercado, oscilações previsíveis, erros de formação de proposta ou custos já existentes à época da oferta não caracterizam, isoladamente, hipótese de reequilíbrio.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial de etapas acessórias ou especializadas do processo produtivo, abrangendo, entre outras atividades, banhos galvanicos, pintura ou esmaltação, fabricação de estojos, serviços gráficos, transporte ou outras etapas complementares.

16.2. A CONTRATADA permanecerá única e integralmente responsável perante o Sesc-AR/DF pelo desenvolvimento das artes, pela compatibilização técnica, pela qualidade, pelos prazos, pela conformidade das peças e pela atuação das empresas eventualmente subcontratadas.

16.3. É vedada a subcontratação integral do objeto, a cessão da posição de fornecedora registrada ou a transferência a terceiro da responsabilidade pela coordenação e pelo resultado final da solução.

16.4. O Sesc-AR/DF poderá solicitar informações e documentos relativos às subcontratações e exigir comprovação de regularidade e capacidade compatíveis com a parcela executada.

16.5. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado da licitação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir integralmente este Termo de Referência, o Edital, a Ata, sua proposta, as Ordens de Compra e as artes/protótipos formalmente aprovados.

17.2. Disponibilizar equipe capaz de realizar criação, adaptação gráfica, modelagem e acompanhamento de produção, mantendo canal de comunicação com a fiscalização.

17.3. Analisar o briefing e apresentar mockups, revisões e protótipos nos prazos definidos, sem iniciar a produção em escala antes da aprovação formal.

17.4. Garantir fidelidade às cores, proporções, logotipos, textos e demais elementos aprovados, observando as orientações de identidade visual fornecidas pelo Sesc-AR/DF.

17.5. Fornecer peças novas, sem uso, sem defeitos, com materiais e acabamentos compatíveis com as especificações.

17.6. Entregar medalhas e Challenge Coins em estojos personalizados, pins em sacos de veludo e emblemas metálicos em embalagens plásticas individuais, sem cobrança separada.

17.7. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, artes, protótipos ou produtos que não atendam às exigências, sem prejuízo dos prazos e sanções aplicáveis.

17.8. Arcar com tributos, taxas, fretes, seguros, embalagens, matrizes, moldes, clichês, protótipos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução.

17.9. Manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

17.10. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer prazos, qualidade ou execução, apresentando justificativa e plano de correção.

17.11. Responsabilizar-se por danos diretos causados ao Sesc-AR/DF ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução.

17.12. Manter sigilo sobre artes, nomes de homenageados, informações institucionais, eventos ainda não divulgados e outros conteúdos recebidos para execução.

17.13. Não utilizar logotipos, imagens, peças, protótipos ou informações do Sesc-AR/DF em portfólio, publicidade, redes sociais ou divulgação comercial sem autorização expressa.

17.14. Ceder ao Sesc-AR/DF, sem custo adicional, os direitos patrimoniais de uso, reprodução e adaptação institucional sobre os layouts e artes desenvolvidos especificamente para a contratação, na extensão necessária à utilização, reedição e reprodução futura das peças, respeitados os direitos morais legalmente protegidos.

17.15. Entregar os arquivos finais em formato vetorial/editável e fechado, conforme item 2.10.7.

17.16. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, escurecimento anormal, descascamento, desprendimento de esmalte, falhas de fixação ou deterioração precoce em condições normais de armazenamento e uso.

17.16.1. Durante o prazo de garantia, constatada a existência de defeito, o Sesc-AR/DF comunicará a CONTRATADA, que deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, providenciar a substituição do produto,

sem qualquer ônus adicional para o Sesc-AR/DF, contado da comunicação, salvo quando a natureza do defeito ou as características da peça justificarem prazo diverso, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo Sesc-AR/DF.

17.16.2. Os custos de retirada, transporte, reparo, substituição e devolução dos produtos abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser repassados ao Sesc-AR/DF.

17.16.3. Quando o defeito atingir apenas parte dos produtos entregues, a obrigação de reparo ou substituição ficará limitada aos itens efetivamente afetados, sem prejuízo da possibilidade de o Sesc-AR/DF exigir a substituição de outros produtos do mesmo lote quando houver indícios de que o defeito decorre de causa comum de fabricação.

17.16.4. A substituição ou reparo de produto em razão da garantia não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA por outros vícios ou defeitos posteriormente identificados, observado o prazo de garantia previsto no item 17.16.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Fornecer briefing, logotipos, textos, referências e informações necessárias ao desenvolvimento de cada peça.

18.2. Analisar os mockups e protótipos e comunicar aprovação ou ajustes em prazo compatível com o cronograma da demanda.

18.3. Emitir Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes com informações suficientes à execução.

18.4. Designar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

18.5. Receber, conferir, aceitar ou recusar motivadamente os produtos.

18.6. Assegurar recursos orçamentários e financeiros para as contratações efetivamente realizadas.

18.7. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atendimento das condições estabelecidas.

18.8. Comunicar à CONTRATADA, com clareza e tempestividade, alterações de cronograma, eventos ou outras informações que afetem a execução.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Gerência Adjunta de Eventos ou pela unidade responsável, considerando exclusivamente os itens e quantitativos efetivamente recebidos em caráter definitivo.

19.2. A nota fiscal deverá identificar o instrumento de contratação, os itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à liquidação da despesa.

19.3. Nos valores faturados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, taxas, fretes, seguros, embalagens, desenvolvimento das artes, matrizes, moldes, clichês, protótipos, mão de obra e demais encargos.

19.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamentos por meio de boleto bancário.

19.5. Para fins de atesto e pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e apresentar, quando exigíveis:

- a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da CONTRATADA;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

19.6. A comprovação da regularidade poderá ser realizada mediante documentos apresentados pela CONTRATADA ou consulta a sistema oficial de cadastramento que contenha as informações exigidas, quando disponível e aplicável.

19.7. Constatada irregularidade documental, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação decorrente de penalidade ou inadimplemento imputável à CONTRATADA, observadas as condições previstas no instrumento de contratação.

19.9. O atraso de pagamento decorrente de fato imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajuste, atualização ou compensação financeira em seu favor.

19.10. Caso o faturamento apresente incorreção, a nota fiscal será devolvida para ajuste, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento corretamente emitido, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.11. O CONTRATANTE procederá às retenções tributárias legalmente cabíveis, de acordo com a natureza do documento fiscal e a legislação vigente na data do pagamento.

19.12. O documento fiscal deverá ser emitido entre os dias 1º e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE até o dia 20 do respectivo mês.

19.13. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, o documento fiscal deverá ser cancelado pela CONTRATADA, com nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

20.2. A dispensa decorre da natureza do objeto, da execução mediante demandas específicas, do pagamento posterior ao recebimento definitivo e da existência de mecanismos suficientes de controle, como análise de amostras, aprovação de mockup/protótipo, garantia dos produtos, substituição de itens desconformes e aplicação de sanções.

21. DA GARANTIA DA PROPOSTA

21.1. Não haverá exigência de garantia da proposta, por não se mostrar necessária ou proporcional às características e ao risco da contratação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 3 (três) anos; e

d) nas hipóteses previstas no art. 41 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, mediante instrução do processo pelo Sesc-AR/DF e encaminhamento ao Departamento Nacional para aplicação da penalidade.

22.1.2. O impedimento previsto na alínea “d” poderá ser aplicado nas seguintes hipóteses:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; ou

IV - prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. Para aplicação das multas, serão utilizados os seguintes graus:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1% sobre o valor da Ordem de Compra
02	2% sobre o valor da Ordem de Compra
03	4% sobre o valor da Ordem de Compra
04	7% sobre o valor da Ordem de Compra

05	10% sobre o valor da Ordem de Compra		
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de apresentar mockup ou protótipo obrigatório, mesmo após notificação específica do Sesc-AR/DF	3	Por ocorrência
2	Deixar de fornecer os produtos formalmente solicitados	5	Por ocorrência
3	Atrasar injustificadamente a apresentação de mockup, protótipo ou entrega final por até 2 (dois) dias úteis	1	Por ocorrência
4	Atrasar injustificadamente a apresentação de mockup, protótipo ou entrega final por período superior a 2 (dois) dias úteis	3	Por ocorrência
5	Entregar produto em desacordo com a arte, protótipo aprovado ou especificações técnicas	4	Por ocorrência
6	Não corrigir ou substituir produto recusado no prazo estabelecido	4	Por ocorrência
7	Utilizar identidade visual, artes, protótipos ou informações do Sesc-AR/DF para divulgação sem autorização	4	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir determinação formal da fiscalização	3	Por ocorrência
9	Não manter as condições de habilitação durante a execução	2	Por ocorrência
10	Descumprir obrigação prevista neste Termo de Referência não especificamente tipificada acima, após notificação formal	1	Por ocorrência

22.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente quando decorrentes de fatos distintos, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento de contratação afetado.

22.4. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de inexecução parcial, a base de cálculo da multa será, preferencialmente, o valor da parcela, do item ou da Ordem de Compra afetada pela infração.

22.6. Na definição e dosimetria da sanção serão consideradas a gravidade da conduta, sua repercussão sobre a execução, eventual reincidência, o dano causado ao Sesc-AR/DF, o caráter educativo da medida e a proporcionalidade da penalidade.

22.7. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo fixado no Edital ou na convocação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar:

I - perda do direito à contratação; e

II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF por prazo não superior a 3 (três) anos.

22.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pelo Sesc-AR/DF.

22.8. Nas hipóteses previstas no art. 41 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a instrução do processo caberá ao Sesc-AR/DF, devendo a documentação pertinente ser encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da penalidade de impedimento de abrangência nacional.

22.9. Em caso de divergência entre as disposições da Ordem de Compra ou instrumento equivalente e este Termo de Referência quanto ao regime de penalidades, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Em todas as fases da contratação serão observadas, na medida aplicável, as orientações de sustentabilidade previstas no art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

23.2. A CONTRATADA deverá evitar embalagens secundárias excessivas, utilizar materiais de acondicionamento dimensionados ao produto e, sempre que tecnicamente possível, priorizar materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.

23.3. Os processos de tratamento superficial, pintura, esmaltação e descarte de resíduos deverão observar a legislação ambiental aplicável, sendo a CONTRATADA responsável pela adequada destinação dos resíduos gerados em sua cadeia produtiva sob sua responsabilidade.

23.4. A especificação prioriza peças de longa durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição precoce e a geração de resíduos.

24. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 44, incisos I, II e III, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, considerando que o objeto será demandado de forma parcelada, poderá ser solicitado com frequência durante a vigência da Ata e não é possível definir previamente, com exatidão, as datas e os quantitativos correspondentes a cada homenagem, premiação, solenidade ou evento.

24.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços reduz a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios, evita a formação antecipada de estoque de produtos personalizados e permite que cada peça seja desenvolvida somente quando houver finalidade institucional definida.

24.3. O registro de preços não confere ao fornecedor direito subjetivo à contratação dos quantitativos registrados, podendo o Sesc-AR/DF realizar contratação de terceiros quando houver preços mais vantajosos, observadas as condições regulamentares.

24.4. A Ata poderá ser objeto de adesão por outro departamento ou unidade da entidade e por outros serviços sociais autônomos, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no Edital.

24.5. As aquisições ou contratações realizadas por cada Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Edital.

24.6. Caberá ao Aderente avaliar a conveniência e a oportunidade da adesão.

24.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação entre o Aderente e o fornecedor deverão ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.8. O atendimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata e não poderá prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador ou com outros Aderentes.

24.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

24.10. A vigência e as condições de eventual prorrogação da Ata observarão o disposto no item 25 deste Termo de Referência.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Os bens e serviços que compõem o objeto serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante o período de validade da Ata, mediante Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

25.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado permanece vantajoso.

25.3. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderão ser restabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos registrados, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no Edital.

25.4. Desde que previsto no Edital, será permitido que outros licitantes pratiquem o preço registrado, nas condições nele estabelecidas e mediante assinatura do respectivo instrumento de registro.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1 A gestão da presente contratação será realizada pela Gerência Adjunta de Eventos, em função de o objeto estar vinculado à respectiva gerência.

26.2. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

26.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, aos prazos, aos vícios, defeitos e danos causados ao Sesc-AR/DF ou a terceiros, não implicando eventual atuação ou omissão da fiscalização responsabilidade do CONTRATANTE.

26.4. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

26.4.1 Fiscal titular: Anayr Renata Silva Mendes.

26.4.2 Fiscal substituto: Elsimar Gonçalves de Oliveira.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normativos aplicáveis à matéria, responsabilizando-se pela confidencialidade, sigilo e segurança de todos os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução contratual.

27.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) utilizar os dados pessoais única e exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado o uso para fins diversos ou incompatíveis;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida;
- c) restringir o acesso às informações apenas a profissionais que necessitem delas para a execução das atividades contratadas, observando o princípio da necessidade;
- d) comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- e) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por eventuais danos decorrentes de tratamento irregular ou em desconformidade com a legislação vigente.

27.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização perante os titulares dos dados ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

28.2. As referências a dimensões, materiais ou processos destinam-se à fixação de padrão mínimo de qualidade, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovadas pelo Sesc-AR/DF e sem alteração do preço registrado.

28.3. Brasília/DF é o domicílio e foro competente para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, observadas as disposições aplicáveis.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2026.

Bernardo Gustavo De Castro

Gerente de Área

Gerência de Comunicação

Documento assinado usando senha por: **Hermides de Menezes Passos - 8717**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 17/09/2026 às 16:34:49, protocolo nº: **67857/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Tereza Raquel Barbosa Maia - 8569**, com o cargo: **Gerente Adjunto de Área**, na lotação: **Gerência Adjunta de Eventos** em 26/09/2026 às 11:24:56, protocolo nº: **67857/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Bernardo Gustavo De Castro - 6746**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência Adjunta de Eventos** em 28/09/2026 às 11:33:35, protocolo nº: **67857/2026**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse: <https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=fa4e4c14407c52209a7abdaf7c23942a58e01c658d3e5c5dc0c721c64ca60f>